

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.474, DE 2006

Institui o Dia Nacional da Assistência Farmacêutica

Autor: Deputado ARLINDO CHINAGLIA

Relator: Deputado PROFESSOR RUY PAULETTI

I - RELATÓRIO

Pela proposição em exame, pretende seu Autor instituir o Dia Nacional da Assistência Farmacêutica, a ser anualmente comemorado, em todo o território nacional, no dia 15 de setembro.

O projeto prevê a realização de atividades comemorativas envolvendo o Sistema Único da Saúde em todos os níveis de governo, bem como nos diversos sistemas oficiais de ensino, para promover a conscientização da população em geral e dos estudantes e profissionais da saúde, em particular, sobre a relevância dos temas relacionados à assistência farmacêutica. Segundo a proposição, tais comemorações poderão ser realizadas em cooperação com outras instituições públicas e particulares, incluindo entidades civis.

O projeto já foi apreciado pela Comissão de Seguridade Social e Família, na qual recebeu aprovação unânime, em julho do corrente ano.



C6CD747922

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura.

II - VOTO DO RELATOR

Tem razão o Autor do projeto ao ressaltar, em sua justificação, que a assistência farmacêutica, no mundo contemporâneo, tem assumido papel cada vez mais abrangente, não se restringindo apenas a ações referentes à aquisição e distribuição de medicamentos. Como afirma o ilustre Proponente, “o acesso racional pressupõe o acesso ao medicamento adequado para uma finalidade específica, em quantidade, tempo e dosagem suficientes para o tratamento correspondente, sob a orientação e a supervisão de profissional qualificado, incluindo o recebimento de informações e o acompanhamento dos resultados inerentes à atenção à saúde”.

No Brasil, esta transformação vem ocorrendo no seio de importantes iniciativas, listadas no projeto, como a criação do Sistema Único de Saúde, a definição da Política Nacional de Medicamentos, a criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a vigência da Lei dos Genéricos, a realização da Conferência Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica e a aprovação do Plano Nacional de Saúde e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

Todos esses fatos, aliados à consideração da absoluta necessidade de vigorosa implementação da política voltada para a assistência farmacêutica, dão fundamento à adoção de outras iniciativas que lhes dêem suporte, continuidade e aprofundamento. Esse é o caso da proposta em análise, que destaca o dia 15 de setembro para a comemoração, por marcar a data de início da I Conferência Nacional de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, realizada em Brasília, no ano de 2003.

Por tais motivos, voto pela aprovação do projeto de lei nº 7.474, de 2006.



Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado PROFESSOR RUY PAULETTI
Relator



C6CD747922